

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO

PROJETO DE LEI Nº 30, DE 23 DE MAIO DE 2022

Altera a Composição do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - COMDEMA, de que trata a Lei nº 351, de 30 de agosto de 2006, alterada pela Lei nº 467, de 02 de junho de 2010.

Art. 1º A presente lei tem como objeto promover alteração da composição dos membros do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente, de que trata a Lei nº 351, de 30 de agosto de 2006, alterada pela Lei Municipal 467, de 02 de junho de 2010.

Art. 2º O art. 3º da Lei nº 351, de 03 de agosto de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

“O COMDEMA compõe-se de 10 (dez) membros, sendo: 5 representantes de órgãos públicos, um da Secretaria Municipal do Meio Ambiente, um da Secretaria Municipal da Agricultura, Indústria, Comércio e Turismo, um da Secretaria Municipal da Saúde, um da Brigada Militar e um do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade de Passo Fundo, e 5 indicados por entidades não governamentais sendo: um da EMATER (Associação Riograndense de Empreendimentos e Assistência Técnica e Extensão Rural), um da Associação dos Produtores Rurais do Entorno da Floresta Nacional de Mato Castelhano (PROFLOMA), um da Associação dos amigos da Barragem do Capingui (ABACAP), um do Grupo de Convivência Amor e Amizade e Associação dos Servidores Municipais de Mato Castelhano (ASSEMAC), e um da Associação Comercial, Cultural Industrial de Serviços e Agronegócio De Mato Castelhano (ACCISAM).”

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mato Castelhano, 23 de maio de 2022.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 30, DE 23 DE MAIO DE 2022

Senhor Presidente,

Senhoras e Senhores Vereadores,

O Poder Executivo encaminha para apreciação do Poder Legislativo, o presente projeto de lei a fim de alterar a composição dos membros do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente, considerando que alguns representantes de entidades que compõem o Conselho já não existem mais, fazendo-se necessária a alteração destes no texto da lei, a fim de regularizar a redação do art. 3º da Lei nº 351, de 30 de agosto de 2006.

Contando com atenção do Poder Legislativo, esperamos a aprovação do referido Projeto de Lei.

Mato Castelhano, 23 de maio de 2022.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal